



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
PMFEFEITURA MUNICIPAL DE VITORIA DO XINGU
SETOR DE LICITAÇÃO



PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA

A Comissão de Licitação do Município de VITÓRIA DO XINGU, através do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, consoante autorização da Sra. CINTHIA MAGALI MOREIRA HOFFMANN, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, vem abrir o presente processo administrativo para **CONTRATAÇÃO DIRETA DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO PERTINENTE PARA A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O ATENDIMENTO DOS ALUNOS MATRICULADOS NAS ESCOLAS PÚBLICAS QUE OFERTAM A EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL, EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, ENSINO MÉDIO, EDUCAÇÃO INDÍGENA, PROGRAMA MAIS EDUCAÇÃO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS ESCOLAS PUBLICAS DO MUNICIPIO DE VITÓRIA DO XINGU-PA.**

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no art. art. 24, inciso IV, da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, conforme diploma legal supracitado.

Art. 24 - É dispensável a licitação:

I - OMISSIS

IV - "nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos; "

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O presente processo administrativo tem por objeto suprir as necessidades do Município de VITÓRIA DO XINGU, atendendo à demanda do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com fulcro no art. 24, inciso IV, da Lei n.º 8.666/93, em obediência ao Princípio da Continuidade do Serviço Público, que por sua vez, viabiliza a contratação em comento, tornando o caso em questão, dentro das exigências requeridas por este dispositivo.

É válido lembrar que para cumprir a lei de 200 dias letivos, o município deve ofertar alimentação escolar diariamente nas escolas públicas da cidade, para tal feito, é de conhecimento de todos que foi publicado em 17 de dezembro de 2019 no Diário Oficial da União seção 3, página 226, Diário Oficial do Estado página 117 e no Jornal da Amazônia página 4 que a licitação para compra de Merenda Escolar através do Processo Administrativo Pregão Eletrônico de nº 9/2019-048FME ocorreria no dia 06/01/2020, data essa que não implicaria no início das aulas programada para o dia 03/02/2020. Em virtude do "Afastamento Judicial do Prefeito", o Vice-Prefeito ao assumir interinamente o cargo de Prefeito, suspendeu o processo

CNPJ: 34.887.935/0001-53

AV: MANOEL FELIX DE FARIAS, Nº 174 - CENTRO - CEP 68.383-000 VITÓRIA DO XINGU - FONE: (93)3521-1479



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SETOR DE LICITAÇÃO



em andamento publicando no Diário Oficial do Estado em 07 de janeiro de 2020, o qual acarretou vários problemas atrasando o processo. Mediante de tais fatos e preocupados com a garantia do direito do aluno de desfrutar da alimentação no âmbito escolar, tem-se a necessidade de uma compra direta em caráter de urgência, pois não pode iniciar as aulas sem merenda escolar para todos os nossos quase 5.300 alunos (Ensino Médio incluído).

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A escolha das propostas mais vantajosas, foram decorrente de uma prévia pesquisa de mercado, o que nos permite inferir que os preços encontram-se compatível com a realidade mercadológica.

Face ao exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com **RODRIGUES E PENA ATACADISTA LTDA - EPP**, com o valor total de R\$ 246.657,00 (Duzentos e Quarenta e Seis Mil, Seiscentos e Cinquenta e Sete Reais) e **BATISTON DO VALE E SILVA EIRELI-ME**, com o valor total de R\$ 28.775,00 (Vinte e Oito Mil, Setecentos e Setenta e Cinco Reais), levando-se em consideração a melhor proposta ofertada, conforme documentos acostados aos autos deste processo.

VITÓRIA DO XINGU - PA, 27 de Janeiro de 2020

SIMONE RODRIGUES DEZIDERIO

Comissão de Licitação
Presidente